

EDITAL N° 012/2023 – UNISMG

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA MARIA DA GLÓRIA - UNISMG
GRADUAÇÃO PRESENCIAL 1° SEMESTRE DE 2024**

O Reitor do Centro Universitário Santa Maria da Glória - UNISMG, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo do 1° semestre de 2024, para os cursos de Graduação Presencial.

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art 1° Os cursos da graduação presencial do Centro Universitário Santa Maria da Glória - UNISMG, são autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC e funcionam no endereço no *Campus Santa Maria da Glória (no antigo Shopping Mercosul): RODOVIA PR 317, N°298, Gleba Patrimônio Maringá, Maringá – PR, CEP 87.065-005.*

**CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO, DOS CURSOS E DA VAGAS**

Art 2° A graduação da UNISMG é destinada aos candidatos que já concluíram o ensino médio ou curso equivalente.

Parágrafo único Os candidatos em fase de conclusão do ensino médio no 2° semestre de 2023 poderão participar do processo seletivo, e, se aprovados, deverão comprovar a conclusão do curso até a data do início das aulas, para o deferimento da matrícula.

Art. 3° Os cursos disponíveis para este processo seletivo e as quantidades de vagas estão discriminados na tabela abaixo:

| Curso | Graduação | Duração | Portaria | Vagas | |
|--------------------------|-------------|---------|--|-------|-----|
| | | | | M | N |
| Administração | Bacharelado | 4 anos | Portaria MEC n° 949 30/08/2021 (DOU 31/08/2021) ^(R) | x | 360 |
| Biomedicina | Bacharelado | 4 anos | Portaria MEC n° 409 de 02/09/2019 (DOU 03/09/2019) ^(A) | x | 200 |
| Ciência da Computação | Bacharelado | 4 anos | Portaria MEC n° 917 27/12/2018 (DOU 28/12/2018) ^(R) | x | 100 |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | 4 anos | Portaria MEC n° 949 30/08/2021 (DOU 31/08/2021) ^(R) | x | 200 |
| Direito | Bacharelado | 5 anos | Portaria MEC n° 949 30/08/2021 (DOU 31/08/2021) ^(R) | x | 200 |
| Enfermagem | Bacharelado | 4 anos | Portaria MEC n° 658 28/09/2018 (DOU 01/10/2018) ^(R) | x | 120 |
| Engenharia Civil | Bacharelado | 5 anos | Portaria MEC n° 697 18/10/2018 (DOU 19/10/2018) ^(A) | x | 200 |
| Estética e Cosmética | Tecnólogo | 3 anos | Portaria SERES/MEC n° 103 28/04/2023 (DOU 02/05/2023) ^(R) | x | 200 |
| Fisioterapia | Bacharelado | 4 anos | Portaria MEC n° 700 18/10/2018 (DOU 22/10/2018) ^(A) | x | 200 |
| Nutrição | Bacharelado | 4 anos | Portaria MEC n° n° 786 de 01/11/2018 (DOU 06/11/2018) ^(A) | x | 200 |
| Psicologia | Bacharelado | 5 anos | Portaria MEC n° 700 18/10/2018 (DOU 22/10/2018) ^(A) | x | 200 |

(R) Portaria de Reconhecimento (A) Portaria de autorização.

O candidato que for classificado deverá, durante o curso, fazer suas aulas práticas e estágios no contraturno de suas aulas.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO SELETIVO

Art 4° A seleção dos candidatos para ingresso na graduação presencial do Centro Universitário Santa Maria da Glória - UNISMG será realizada mediante processo contínuo, no período de **06 de setembro de 2023 até 30 de março 2024**.

Art 5° As inscrições deverão ser realizadas pelo site: <https://www.smg.edu.br/> .

Art 6° Ao acessar o site do Centro Universitário UNISMG, o candidato irá visualizar

todos os cursos ofertados pela instituição para este semestre, deverá escolher o curso de sua preferência e seguir o passo a passo, descrito abaixo:

- I. Clicar em “inscreva-se”.
- II. Na sequência, o candidato será redirecionado para uma tela onde deverá inserir os dados solicitados: nome completo, *e-mail* e celular. Após preencher os dados, irá clicar em “prosseguir”.
- III. A tela seguinte é para confirmar a escolha do curso. Clicar em “prosseguir”.
- IV. A próxima página será para selecionar a forma de ingresso que mais se adequa ao perfil do candidato. São duas opções:
 - a) Nota do Enem;
 - b) Vestibular *online*.

§1° Para ingressar pela forma de ingresso nota do ENEM, serão admitidos os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - realizados nos últimos 5 anos. O candidato para habilitar-se ao processo classificatório, deverá indicar a nota do ENEM na ficha de inscrição cuja média precisa ser igual ou superior a 450.

§2° Candidatos que não se enquadrarem ou não optarem pela formas de ingresso ENEM, devem ingressar através da modalidade vestibular online.

§3° Para realização do vestibular *online* os candidatos devem escolher esta forma de ingresso no momento da sua inscrição. Ao finalizar o cadastramento de seus dados pessoais e curso, a prova irá iniciar automaticamente. Caso o candidato queira efetuar a sua prova em outro momento, deve realizar sua inscrição novamente. Para conferir mais detalhes sobre a prova e seu conteúdo, veja o capítulo III deste edital: “Da prova e conteúdo do vestibular *online*”.

§4° A inscrição nas formas de ingresso vestibular *online*, nota do ENEM não há custo para o candidato.

CAPÍTULO III

DA PROVA E CONTEÚDO DO VESTIBULAR ONLINE

Art 7° O vestibular online consiste em uma prova com questões de múltipla escolha que abordam temas das 4 (quatro) áreas do conhecimento: Ciências da Natureza; Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente; Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente; Linguagens e Códigos; e Matemática. O exame terá duração máxima de 2h30min (duas horas e trinta minutos).

§1° Para os candidatos inscritos em qualquer um dos cursos oferecidos pela UNISMG, o vestibular online será distribuído em 20 (vinte) questões, com os pesos por área e questão estabelecidos conforme abaixo:

| PROVA | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PESO POR QUESTÃO | PESO DA PROVA |
|--|------------------------|------------------|---------------|
| Ciências da Natureza | 6 | 0,5 | 3,0 |
| Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente | 6 | 0,5 | 3,0 |
| Linguagens e Códigos | 4 | 0,5 | 2,0 |
| Matemática | 4 | 0,5 | 2,0 |
| TOTAL | | | 10,0 |

§2° As provas seguirão a modalidade de múltipla escolha por meio da seleção entre alternativas identificadas por: A – B – C – D e E. As provas de múltipla escolha terão suas notas somadas em uma única nota. Essa nota será a utilizada para a classificação final dos candidatos.

Art 8° A prova do vestibular será composta pelos seguintes conteúdos programáticos:

- I - Ciências da Natureza;
- II - Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente;
- III- Linguagens e Códigos
- IV - Matemática.

§1º CIÊNCIAS DA NATUREZA

- a) **Física:** movimento, equilíbrio e leis da Física; leis da gravidade; fenômenos elétricos e magnéticos.
- b) **Química:** átomos e elementos; compostos e moléculas; substâncias puras e misturas; processos de separação de misturas e fenômenos físicos e químicos; representação das transformações químicas e materiais, suas propriedades e usos.
- c) **Biologia:** moléculas, células e tecidos; hereditariedade e diversidade da vida; identidade dos seres vivos e qualidade de vida das populações humanas.
- d) **Ecologia:** os conceitos e níveis de organização dos ecossistemas, dos organismos e dos recursos naturais; sustentabilidade, relações ecológicas e desequilíbrios ambientais; ações efetivas de conservação e recuperação ambiental bem como o uso de tecnologias em tais ações.

§2º CULTURA, SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

- a) Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico geográficos e da produção tecnológica.
- b) Entender as transformações técnicas e tecnológicas e seu impacto nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social. A digitalização de serviços urbanos e o surgimento de cidades inteligentes no Brasil e no mundo. A transformação das relações sociais sob as novas tecnologias. A aceleração da digitalização da economia e do trabalho sob a pandemia da Covid-19: o crescimento do e-commerce e a transformação das profissões. O surgimento de novas manifestações culturais decorrentes das novas tecnologias sobre a Covid-19: o fenômeno das *lives* e a migração de produções culturais para plataformas digitais.

§3º LINGUAGENS E CÓDIGOS

- a) **Varição linguística:** fatores geográficos, sociais e históricos; Práticas de linguagem em diferentes mídias (impressa, digital, analógica), situadas em campos de atuação social diversos; variação estilística (Estilística Fônica, Sintática e

Morfológica).

- b) **Relação do texto com seu contexto histórico e cultural:** cultura digital, culturas juvenis, diversidade e multiculturalidade.
- c) **Texto:** textualidade (coesão, coerência); gêneros do discurso; multimodalidade; leitura e interpretação de textos: efeitos de sentido (denotação, conotação, implícitos, inferência, pressuposto, subentendido); tipos textuais (descrição, narração, dissertação, injunção); intertextualidade.

§4º MATEMÁTICA

- a) Raciocínio lógico e quantitativo; resolução de problemas.
- b) Razão e proporção; porcentagem; funções; regra de três simples e composta; juros simples e juros compostos; conceitos trigonométricos básicos: arcos e ângulos; equação do 2º grau; análise de gráficos com base em contextos; análise de tabelas.
- c) Gestão do tempo: planejamento, programação de tempo, prioridades, execução e finalização de projetos e objetivos.
- d) Gestão financeira: relação a investimentos, consumo, prioridades, orçamentos e provisões financeiras.

CAPÍTULO IV DOS APROVADOS

Art 9º O resultado do Processo Seletivo será divulgado em até 72 horas, sendo comunicado ao candidato diretamente no e-mail cadastrado por ele no ato da inscrição. O candidato pode ainda consultar o resultado do Processo Seletivo através do site do Centro Universitário UNISMG em: <https://www.smg.edu.br/inicio> , em “Resultados de Vestibular”, localizado no rodapé da página, na coluna “VESTIBULAR”

§1º Abaixo estão listadas as especificidades para conferir o resultado em cada modalidade do Processo Seletivo:

- a) **Prova Online:** o resultado é imediato, podendo ser conferido na própria tela,

ao final da prova. Além disso, o candidato receberá um e-mail e SMS com o resultado do exame.

b) **Nota do ENEM:** o resultado será baseado na indicação da nota realizada pelo candidato durante a inscrição. O resultado é imediato e enviado via e-mail e SMS ao candidato. No entanto, o deferimento da matrícula está vinculado à apresentação, no momento da matrícula, do boletim do ENEM comprovando a nota cadastrada no ato da inscrição.

CAPÍTULO V DAS MATRÍCULAS

Art 10 Sendo aprovado, o candidato poderá realizar a sua matrícula de forma totalmente online ou presencialmente na instituição, conforme sua preferência.

§1º Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) RG e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de residência;
- c) Histórico escolar ou comprovante de conclusão do ensino médio.
- d) Boletim do ENEM (somente para candidatos que ingressarem pela modalidade “Nota do ENEM”);

Art 11 Os candidatos que desejarem efetuar a sua matrícula presencialmente, deverão se dirigir até a Central de atendimento ao candidato, localizada no *Campus Santa Maria da Glória (no antigo Shopping Mercosul): RODOVIA PR 317, N°298*, de segunda à sexta das 08:00 às 20:00.

Art 12 Para realizar sua matrícula de forma online, o candidato deverá seguir o passo a passo abaixo:

I. Efetuar o pagamento da primeira mensalidade do seu curso através do respectivo link de pagamento, enviado juntamente no e-mail com a aprovação no processo

seletivo. O candidato pode ainda solicitar a reemissão do link à equipe de atendimento, via telefone ou whatsapp no número (44) 3220 2000.

II. Tendo os documentos necessários em mãos e efetuado o pagamento da primeira mensalidade, o candidato receberá um e-mail com as credenciais de acesso ao portal do aluno para realização da matrícula.

III. Após o envio da documentação e contrato assinado, nossa equipe irá efetuar a conferência e concluir a matrícula. Este processo terá duração aproximada de 72 horas. Ao concluir esta etapa, o estudante terá acesso às funcionalidades do Portal Universitário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 13 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Art 14 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

Art 15 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Art 16 O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar, no ato da inscrição, sua condição e respectivo código de identificação, dentre as abaixo relacionadas, para que possa ser adequadamente atendido pelo Centro Universitário UNISMG (assinalar no formulário de inscrição presencial ou via Internet ou informar à atendente em caso de inscrição por telefone).

- a) Deficiência visual total (necessidade de leitor);
- b) Deficiência visual séria não corrigida pelo uso de óculos (necessidade de prova em formato ampliado);
- c) Deficiência auditiva (necessidade de intérprete – Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS);

d) Deficiência física com séria dificuldade de locomoção (necessidade de sala com fácil acesso).

§1º A IES não se responsabiliza em garantir o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais nos casos em que houver, por parte do candidato, omissão da informação sobre sua respectiva condição e necessidade.

Art 17 O Centro Universitário Santa Maria da Glória - UNISMG não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art 18 A Instituição se reserva ao direito de oferecer disciplinas do currículo, na modalidade EaD, de acordo com o art. 2º da Portaria 2.117, de 6 dez 2019.

Art 19 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos pelo período um ano a partir da data de aprovação.

Art 20 O Centro Universitário UNISMG reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos oferecidos, desde que aprovados pelo Colegiado competente ou por força da legislação vigente.

Art 21 Em caso de solicitação por escrito de cancelamento da matrícula e pedido de devolução de valores pagos, o aluno será reembolsado em 80% do valor pago, conforme o Parecer nº. 372/93 do Ministério da Educação e Cultura – MEC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Para que haja a devolução do valor da matrícula, o aluno deve requerê-la até 1 (um) dia antes do início das aulas, dentro do período letivo vigente.

§ 2º Não haverá devolução de valores após o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art 22 A simples inscrição feita, conforme a publicação do Edital, do Contrato de Prestação de Serviços e do Regimento Geral, implica, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas como norma interna do Centro Universitário UNISMG e as constantes do Edital do Processo Seletivo, seja para efeitos contratuais ou legais.

Art 23 O início das aulas para o primeiro semestre letivo de 2024 está previsto **para o dia 05/02/2024**

Art 24 O candidato que pretenda concorrer ao Programa do FIES (Financiamento Estudantil do Ensino Superior), ou a outro tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverá efetuar o pagamento das parcelas da anuidade escolar nos respectivos vencimentos e serão ressarcidos.

Art 25 O Centro Universitário Santa Maria da Glória - UNISMG torna público e mantém atualizadas em seu site <https://www.smg.edu.br/> , as condições de oferta dos cursos por ela ministrados de acordo com a Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005.

Art 26 Os cursos poderão ter atividades em campos de aplicação prática com os quais a UNISMG mantém ou mantiver convênios. As aulas práticas e/ou estágios curriculares poderão ser realizados em horário de contraturno.

Art 27 Todos os cursos são passíveis de ter aulas aos sábados e em aulas teóricas ou expositivas, poderá haver junção de mais de uma turma, com disciplinas comuns, com conteúdo em comum, nas aulas de laboratório, poderá haver subdivisão das turmas.

Parágrafo único: o número máximo de alunos por turma, não deverá ultrapassar o número de vagas estabelecida no edital.

Art 28 Os alunos matriculados para o 1º período poderão assistir às aulas nos locais especificados neste edital ou em outro a ser indicado pela UNISMG.

Art 29 O Centro Universitário UNISMG reserva-se o direito de não implantar o curso/habilitação cujo número de classificados for inferior às vagas oferecidas, no seu todo ou em um dos turnos.

Parágrafo único Nesse caso, os candidatos classificados serão convidados a se matricularem no curso escolhido como segunda ou terceira opção, ou ainda, optar por outro curso em que exista vaga (observada a sua classificação) ou por receber (somente como último possível caso) das parcelas pagas.

Art 30 O Centro Universitário UNISMG poderá, a seu critério, dividir a primeira parcela da semestralidade ou da anuidade em duas ou mais cotas, de acordo com a Lei nº 9.870/99, §3º. Esse procedimento tem por objetivo facilitar o acesso do aluno ao ensino superior e se trata de mera liberalidade, não gerando direitos em relação aos próximos processos seletivos. No momento da matrícula, o aluno receberá o boleto da segunda cota da primeira mensalidade, bem como as informações sobre o vencimento desta parcela e das demais mensalidades. Em qualquer caso, o valor da semestralidade permanece inalterado.

Art 31 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo COSUP de acordo com a legislação pertinente e, para os efeitos de direito, o Reitor assina o presente Edital, determinando a fixá-lo, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Geral, em locais públicos e de fácil acesso à comunidade, a fim de que ninguém possa alegar desconhecimento.

Maringá, 31 de julho de 2023.

Professor José Campos de Andrade Filho
Reitor